



Prefeitura Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

★

L. E. L. Nº 242

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETAR E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA PROMULGAR A SEQUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica o Chefe do Executivo autorizado a assinar escritura de constituição e a participar de capital social da Sociedade de Economia Mista, em organização, de âmbito regional e com sede na cidade de Valinhos, neste Estado, denominada **SOCIEDADE DE HABITAÇÃO POPULAR BANDEIRANTES - COMAR - BANDEIRANTES, a qual, nos termos da legislação federal em vigor, terá por objetivo o estudo e a solução de problemas de habitação popular neste e em outros municípios, planejando e executando, prioritariamente, a criação de moradias que apresentem condições semelhantes às favéias, substituindo-as por casas que possuam requisitos mínimos de habitação.**

Artigo 2º) - A participação da Prefeitura Municipal de Pirassununga no capital social da COMAR - BANDEIRANTES, será até R\$ 7.000,00 (sete mil cruzeiros novos), integralizado em duas prestações sendo que a primeira será efetuada no ato da constituição da sociedade integralizando-se o capital 90 (noventa) dias após.

Artigo 3º) - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de até R\$ 7.000,00 (sete mil cruzeiros novos), - destinado a cobrir as despesas de integralização do capital da Prefeitura Municipal de Pirassununga

Artigo 4º) - O crédito aberto no parágrafo 1º do artigo 3º, será coberto pelo excesso de arrecadação, a se verificar no presente exercício financeiro.

Artigo 5º) - A estrutura, a organização e funcionamento da COMAR - BANDEIRANTES, serão fixados no seu estatuto, na forma de que dispõe a legislação federal em vigor e em observância das diretrizes traçadas pelo Banco Nacional de Habitação.

Artigo 6º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

segue na folha 2

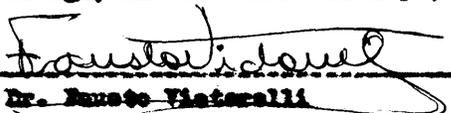


Prefeitura Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

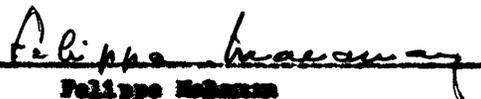
Fôlha 2.

Pirassununga, 11 de Outubro de 1.967.



Dr. Ernesto Viatorali
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria desta Prefeitura - data supra.



Felipe Hoffman
Secret. Subst. da P.M.